

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 6873/2018

Compromisso celebrado aos **04 (quatro) dias** do mês de junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Educação, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Elielton Moreira Riquetti, Carteira de Identidade nº 102132016 IFP, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.935.287-59

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**

Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.542.335/0001-95, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Nova Esperança, Carmo-RJ, neste ato, representada pelo Senhor Adriano da Silva, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG de nº 12179187-5 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.895.477-82.

1) DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

2) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

3) DA VIGÊNCIA DA ATA

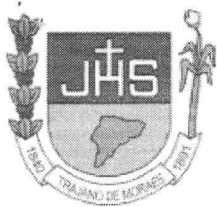
3) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

3) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

3) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

ORiquetti



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4) - **DA CONTRATADA**

- 4) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 4) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 4) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 4) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 4) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4) - **DO MUNICÍPIO**

- 4) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 4) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

Ortigueira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 4) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 5) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor **Renato M. Bueno**, matr. 4412, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 5) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

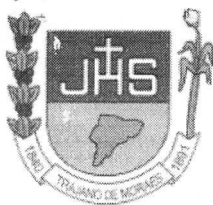
6) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 6) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 6) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

7) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 7) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Orlignelli



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 7) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Material	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Álcool etílico hidratado 46,2° garrafa com 1 litro	360	3,55	1.278,00
05	Esponja dupla face	600	0,29	174,00
07	Sabão em barra pct. c/ 05 unidades de 200 g	400	4,15	1.660,00
08	Sabão em barra de coco pct. c/ 05 unidades de 200 g	50	6,45	322,50
09	Cera líquida vermelha 750 ml	50	2,95	147,50
14	Cera líquida incolor 01 litro	120	3,30	396,00
15	Cera líquida verde 750ml	40	2,99	119,60
16	Lustra móvel 200 ml	50	2,78	139,00
17	8) Flanela ouro 28x38cm	100	0,90	90,00
19	Saco de lixo 50 litros pct. c/ 10 unids.	240	1,39	333,60
20	Sabonete 90 g	300	0,69	207,00
22	Rodo plástico 60 cm borracha dupla	150	8,10	1.215,00
25	Pedra sanitária pinho	300	0,85	255,00
27	Shampoo infantil 350 ml para todo tipo de cabelo	100	6,05	605,00
28	Condicionador infantil 350 ml para todo tipo de cabelo	100	5,99	599,00
32	Fralda descartável XG c/ 52 unidades	600	18,95	11.370,00
34	Escova dental infantil de boa qualidade	100	1,00	100,00
35	Luvas para limpeza de látex natural	200	1,75	350,00
36	Pá de lixo plástica 24 x 16, 5x7 com cabo longo.	60	2,75	165,00
37	Balde plástico com tampa capacidade de 10 litros	60	3,55	213,00
39	Hipoclorito de sódio 1 a 2,5 % de 2 litros	100	3,15	315,00
40	Tábua de corte em polietileno medindo 40 x 25 cm	20	9,18	183,60
43	Vassoura piaçava	200	6,25	1.250,00
46	Toalheiro Porta Papel Toalha Interfolha Suporte Para Papel	40	17,90	716,00
49	Sabonete líquido neutro 5 litros	20	9,70	194,00
50	Lixeira de Pedal 15 litros – cor branca	100	9,90	990,00
51	Papel higiênico fardo c/16 rolos folhas brancas macias	200	20,75	4.150,00
			Total	27.537,80


Elielton Moreira Riquetti
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador.

Adriano da Silva .
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Fornecedor Cadastrado

